

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999, e nº 10.667, de 14/5/2003, conforme disposições deste Edital:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A área/disciplina, o número de vagas, a formação exigida e a carga horária são os estabelecidos a seguir:

INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA / DISCIPLINA	VAGAS	EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Ciências Exatas/Matemática	Matemática	01	Graduação em curso superior de duração plena na área/disciplina	20h
	Computação	02	Graduação em curso superior de duração plena na área/disciplina	20h
	Estatística	01	Graduação em curso superior de duração plena na área/disciplina	20h
Ciências Exatas/Física	Física Geral	01	Graduação em curso superior de duração plena na área/disciplina	20h
Ciências Exatas/Química	Bioquímica	01	Graduação em curso superior de duração plena na área/disciplina	20h
Tecnologia /Arquitetura e Urbanismo	Urbanismo	01	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	20h
Tecnologia/Engenharia	Hidrologia/Hidráulica	01	Graduação em áreas afins	20h
Tecnologia/Engenharia Química	Processos	01	Graduação em Engenharia Química	20h
Veterinária/Medicina e Cirurgia Veterinária	Radiologia e Técnicas Radiográficas	01	Graduação em curso superior de duração plena na área/disciplina	20h
Zootecnia/Reprodução e Avaliação Animal	Exterior e Raças, Exterior e Raças dos Animais Domésticos, Julgamento dos Animais Domésticos e Avaliação e Tipificação de Carcaça	01	Graduação em curso superior de duração plena na área/disciplina	20h

1.2. O contrato terá vigência por (03) três meses, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo, permitido em lei.

1.3. A remuneração do contratado será a estabelecida para o nível 1 (um) das classes da Carreira do Magistério, correspondente à respectiva exigência do edital. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: de 30/05/2006 a 02/06/2006.

2.2. Taxa de inscrição: R\$ 18,00 (dezoito reais).

- 2.2.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição.
- 2.2.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.
- 2.3. Horário: das 9h às 14:30h.
- 2.4. Local: As inscrições serão aceitas, exclusivamente na sede da UFRRJ, no Departamento de Pessoal – Sala 14 - 1º andar do Pavilhão Central da UFRRJ/DP/Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, BR 465, Km 7 - Seropédica, - RJ, Tel. 2682-1210 ou 2682-1220 Ramal 3328 ou 2682-1059.
- 2.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área a qual pretende concorrer.
- 2.5.1. O candidato deverá entregar no local de inscrição, envelope lacrado contendo CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identidade ou no caso de candidato estrangeiro, passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- b) Diploma de Graduação em curso superior de duração plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado ou Certificado de Conclusão;
- c) Histórico Escolar da Graduação;
- 2.5.2. Além dos documentos acima, o envelope lacrado deverá conter:
- a) *Curriculum Vitae* atualizado, com fotocópia dos documentos comprobatórios, os quais não necessitam autenticação.
- b) Guia de Recolhimento da União;
- 2.6. É de responsabilidade do candidato, toda documentação contida no envelope.
- 2.7. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, o qual encontra-se disponível no site www.ufrj.br/concursos.
- 2.8. O candidato entregará, ainda, a Guia de Recolhimento da União, autenticada pelo Banco do Brasil, bem como, Formulário de Inscrição preenchido, em envelope à parte.
- 2.9. Referida Guia de Recolhimento da União, encontra-se disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, através do seguinte caminho:

- PORTAL SIAFI
- GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO
- Impressão – GRU Simples
- Ao preencher a Guia o candidato utilizará os seguintes códigos:

Unidade Favorecida

Código*	Gestão*
153166	15240

Recolhimento

Código*
28883-7

Número de Referência/Competência
(Campo não obrigatório)

Vencimento

(Data do Pagamento)

Contribuinte

CPF

(Número do CPF do candidato)

Nome do Contribuinte

(Nome do candidato)

Valor Principal

(Valor da inscrição)

Valor Total

(Valor da inscrição)

III. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados.

3.2. Para os aprovados nesta etapa, poderá ser realizada prova escrita, prova didática, entrevista ou outra forma de avaliação, caso seja julgado necessário pela Comissão Especial, responsável pelo Processo Seletivo.

IV. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, terá validade improrrogável de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União.

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não será aceita inscrição de candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

5.2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

5.3. Não será admitida a inscrição de candidatos que estejam matriculados em quaisquer cursos de Graduação da UFRRJ.

5.4. Não será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham colado grau.

5.5. Uma vez paga a taxa de inscrição, a mesma não será devolvida sob qualquer pretexto.

5.6. Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87, os quais não poderão inscrever-se.

5.7. Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

5.8. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-8 D.O.U. 24/08/2001.

5.9. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

5.10. Os candidatos que forem aprovados para lecionar nas áreas, cuja carga horária seja de 20 horas semanais, terão que cumprir, obrigatoriamente, 12 horas de atividade didática em sala de aula.

5.12. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h.

5.13. Os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, os quais após este prazo, serão incinerados.

5.14. A UFRRJ excluirá, sumariamente, do Processo Seletivo, o candidato que fornecer informações falsas.

5.15. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRRJ.

RICARDO MOTTA MIRANDA